



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
AV. ABDON JOSÉ BARRETO, S/N CEP: 49540-000 CNPJ: 13.101.308/0001-75

DECRETO N° 99/2023
DE 19 DE JUNHO DE 2023

Declara situação de emergência em toda a área rural do Município de Nossa Senhora Aparecida, do estado de Sergipe, afetada por SECA (COBRADE- 1.4.1.2.0), conforme portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022.

JEANE DE JESUS BARRETO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e obediência à Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, pelo Inciso VI, do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I- Que as precipitações pluviométricas no MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, DO ESTADO DE SERGIPE, no período de dezembro de 2022 à maio de 2023, período propício a chuvas na região, fato esses que não foram suficientes para amenizar o sofrimento das comunidades rurais.
- II- Que em decorrência dos seguintes danos, a situação se agrava a cada dia nas comunidades da zona rural do município, os reservatórios estão abaixo do nível normal e não são propícias para o consumo humano, a dificuldade que o homem do campo vem enfrentando é complicada, pois além de toda essa problemática em nosso município tem muitas comunidades que não tem rede de água potável e dependem do abastecimento de água através do carro pipa.
- III- A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1°. **FICA DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área rural do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, Estado de Sergipe, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data deste Decreto, tomando como base as informações contidas no FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE DESASTRES-FIDE- e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA, COBRADE- (1.4.1.2.0)**.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

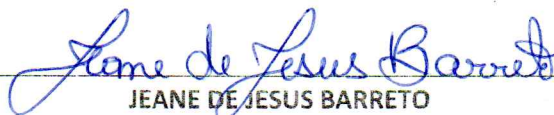
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, 19 DE JUNHO 2023.



JEANE DE JESUS BARRETO

PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE